## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



#### DECRETO Nº 29.764, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo
n° 21.717-8/2016,

#### DECRETA:

- Art. 1º O *Grupo Técnico de Mobilidade GTM* previsto nos arts. 218 e 219 da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, será constituído por 2 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente UGPUMA, 2 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte UGMT e 1 (um) representante da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos UGISP.
- § 1º Os representantes das Unidades de Gestão serão indicados pelos respectivos Gestores.
- § 2º Cada Unidade deverá indicar, também, pelo menos 1 (um) suplente dos seus representantes.
- § 3º A Presidência do *GTM* será exercida por um dos representantes da UGPUMA indicado pelo respectivo Gestor.
- § 4º Na eventual impossibilidade de comparecimento do Presidente do *GTM* à reunião, a UGPUMA poderá indicar um substituto interino entre os seus representantes.
- Art. 2º O *GTM* reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário e devidamente convocado pela Presidência.

1

1

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



- § 1º A pauta das reuniões será organizada pela UGPUMA a partir das demandas próprias ou solicitadas pelas demais Unidades de Gestão, mediante o encaminhamento do material devidamente instruído.
- § 2º As reuniões serão precedidas do encaminhamento das suas pautas e caberá aos representantes das Unidades de Gestão envolvidas a preparação do material e informações necessárias para instruir a análise do *GTM*.
- § 3º A Presidência do *GTM* poderá solicitar a presença, nas reuniões, de representantes de outras Unidades de Gestão sempre que essa participação for considerada necessária.
- Art. 3º Com o propósito de assegurar a presença dos representantes das Unidades de Gestão às reuniões, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - I a data de cada reunião ordinária será definida pelo GTM na reunião anterior;
- II as reuniões extraordinárias serão comunicadas, pelo Presidente do GTM,
   aos representantes das Unidades de Gestão com a antecedência possível;
- III a Unidade de Gestão que não puder garantir a participação de pelo menos um representante, ou seu suplente, deverá comunicar imediatamente o fato à Presidência para que a nova data seja agendada.
- Art. 4º O registro das decisões do *GTM* será realizado pela UGPUMA em ata sucinta, instruída com elementos gráficos, sempre que necessário.
- § 1º As diretrizes e projetos de mobilidade propostos pelo *GTM*, uma vez aprovados pelos Gestores da Plataforma de Desenvolvimento Sustentável serão organizados pela UGPUMA, a quem competirá o manter o arquivo respectivo.
- § 2º A UGPUMA atualizará, permanentemente, as informações sobre as diretrizes viárias indicadas no Mapa 2 do Anexo I da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019.

W Szi, de i



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos po 26.755, de 19 de dezembro de 2016, e nº 27.030, de 19 de julho de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ADHLSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura
e Serviços Públicos

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil